



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**LEI ORDINÁRIA Nº 5048/2020**

Ementa

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS, APROVADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.976, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, DESTINADOS A SUPRIR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE SE ENCONTRAM COM SALDOS INSUFICIENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

**04/08/2020**

Matéria Legislativa

**[Projeto de Lei Ordinária nº 135/2020](#) - Aatoria: Prefeitura de Ibitinga**

Status de Vigência

**Em vigor**

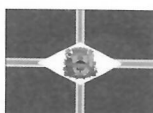
**LEI Nº 5.048, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, destinados a suprir dotações orçamentárias que se encontram com saldos insuficientes, e dá outras providências.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.472/2020, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, no montante de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), destinados a suprir dotações orçamentárias que se encontram com saldos insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

Código	Descrição	Valor	F.R.:
04 01 00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE		
26. 10.301.0004.2104.0000	SAMS Atenção Básica Odontologia	120.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0 01 00
01	TESOURO		
310 000	SAÚDE-GERAL		
50 10.303.0004.2106.0000	SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico	140.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0 01 00
01	TESOURO		
310 000	SAÚDE-GERAL		
51 10.303.0004.2106.0000	SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico	60.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0 01 00
01	TESOURO		
310 000	SAÚDE-GERAL		
54 10.303.0004.2106.0000	SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico	200.000,00	
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		0 05 00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
300 012	FNS - Medicamentos (Federal)		
56 10.304.0004.2107.0000	SAMS - Vigilância Sanitária	50.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0 01 00
01	TESOURO		
310 000	SAÚDE-GERAL		
57 10.304.0004.2107.0000	SAMS - Vigilância Sanitária	30.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0 05 00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
300 006	Ministerio da Saude - Vig Sanitaria		
74 10.305.0004.2108.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica	30.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0 05 00



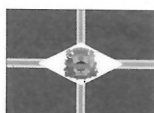
PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE IBITINGA

05  
300 008 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS  
Ministerio da Saude - ACS

**Art. 2º** Os créditos adicionais suplementares abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE			
15	10.301.0004.2103.0000		SAMS Atenção Básica - Medicina		-100.000,00	
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	0 05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
	300	009	Ministerio da Saude - PAB			
17	10.301.0004.2103.0000		SAMS Atenção Básica - Medicina		-100.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0 01 00
	01		TESOURO			
	310	000	SAÚDE-GERAL			
23	10.301.0004.2103.0000		SAMS Atenção Básica - Medicina		-100.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	0 05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
	300	009	Ministerio da Saude - PAB			
28	10.301.0004.2104.0000		SAMS Atenção Básica Odontologia		-30.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0 02 00
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS			
	300	014	Secretaria da Saude - Estado			
53	10.303.0004.2106.0000		SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico		-200.000,00	
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		F.R. Grupo:	0 01 00
	01		TESOURO			
	310	000	SAÚDE-GERAL			
60	10.304.0004.2107.0000		SAMS - Vigilância Sanitária		-40.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0 01 00
	01		TESOURO			
	310	000	SAÚDE-GERAL			
64	10.304.0004.2500.0000		CAPS - A/D		-50.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	0 01 00
	01		TESOURO			
	110	000	GERAL			
65	10.304.0004.2500.0000		CAPS - A/D		-10.000,00	
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	0 01 00
	01		TESOURO			
	100	000	GERAL TOTAL			

**Art. 3º** Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2020 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.875, de 26 de junho de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-112  
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50



**Art. 4º** Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2020 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

em 04 de agosto de 2020.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

